EXPEDIENTE DO DIA

EM 21 / 05 / 19

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 550
em 20/05/2019
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 042/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO MÚTUA E A CEDER SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS – HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ARTHUR GERHARDT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria e Cooperação Mútua, com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1401/96, inscrita no CNPJ nº 27.658.129/0001-48, com sede administrativa na Avenida Koehler, nº 230, Centro, Domingos Martins/ES, CEP 29260-000, com objetivo de disponibilizar a todos os munícipes a assistência às ações e serviços de saúde no âmbito da atenção primária e secundária e o acesso na atenção terciária.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, para os fins da parceria e cooperação mútua, objeto do art. 1º, a ceder, com ônus para o Município, à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt, servidores ocupantes do cargo de Médico com a finalidade de disponibilizar a população Florianense os serviços de cirurgias eletivas e consultas médicas para autorização de internação hospitalar.

Art. 3º - São obrigações dos parceiros:

I - À Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt caberá:

a) Fornecer a necessária infraestrutura hospitalar à realização dos procedimentos objeto da parceria.
b) Alimentar sistematicamente os sistemas de informações.
c) Fornecer ao Município, mensalmente, relatório contendo a efetividade do servidor cedido, bem como relatório de produtividade mensal.

II - Ao Município caberá:
a) Ceder à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – Hospital e Maternidade Arthur Gerhardt, servidores municipais ocupantes do cargo de provimento efetivo de Médico, atender a demanda de cirurgias eletivas e consultas médicas para autorização de internação hospitalar aos usuários do Município naquele estabelecimento hospitalar.
b) Arcar com os ônus inerentes à remuneração e encargos previdenciários relativos aos servidores cedidos.

Art. 4º - O Termo de Parceria e Cooperação fixará o prazo de sua vigência podendo ser prorrogado havendo interesse entre as partes e disponibilidade da municipalidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias alocadas para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará por Termo de Parceria e Cooperação Mútua a aplicação dos termos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DO DIA

EM_____/_____/_____

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Considerando que é dever do Município garantir a população o direito a saúde, que abrange o atendimento médico, distribuição de medicamentos, insumos e suplementos, bem como o diagnostico através de exames e atendimento hospitalar, necessário se faz disponibilizar o atendimento médico, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação conforme previsão Constitucional.

Dessa forma, diante do diagnóstico da realidade apresentado e pelo fato do Município não ter recursos para implementar um Hospital em sua territorialidade e nem realizar atendimentos de alta complexibilidade, é necessário recorrer ao Hospital mais próximo e que esteja capacitado com estrutura para atender a qualquer tipo de situação de urgência e emergência, no caso, o Hospital e Maternidade Dr. Arthur Gerhardt.

Pelo exposto, pretende-se com a parceria garantir o atendimento médico-hospitalar de toda a população em local, com serviços de especialidades médicas (obstetrícia, pediatria, cirurgia, ortopedia e anestesia), tendo em vista que tais especialidades não são fornecidas pelo município, e pela inviabilidade de contratação de tantos profissionais, devido ao custo que traria ao município e pela falta de estrutura, sendo mais vantajoso ao Município a realização do termo de parceria e cooperação.

Ante as justificativas acima elencadas apresentamos o presente projeto a essa h. Casa, na expectativa de que seja integralmente aprovado, por ser providência impostergável ao escorreito atendimento do interesse público e economicidade ao Município de Marechal Floriano.

Marechal Floriano/ES, 08 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal